



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde, por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de Agentes Combate à Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por (03) três servidores.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no DOESB (Diário Oficial Eletrônico de São Borja) disponível no site oficial da Prefeitura [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br).
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no DOESB por meio eletrônico na página oficial do município.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto 17.514 de 25 de Janeiro de 2018 e 17.756 de 11 de Julho de 2018.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até um ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, e se regerá pelo Regime Administrativo de acordo com o art. 192 da LC 005/95.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, de acordo com as atribuições abaixo descritas:

**AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

**Descrição sintética:** O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição básica o exercício de atividades de Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada Município.

**Descrição analítica:** Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

doenças; Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. E demais atribuições constantes na Lei Federal 11.350/2006.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

**Descrição sintética:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

**Descrição analítica:** Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. E demais atribuições constantes na Lei Federal 11.350/2006.

**2.2.** A delimitação de atuação do Agente Comunitário de Saúde, são as microáreas dos ESFs (Estratégia Saúde da Família), conforme tabela abaixo.

<b>ESF</b>	<b>Vagas disponíveis</b>	<b>Microárea</b>	<b>Área de atuação (Bairro)</b>
ESF 01	04 VAGAS	Microáreas 01, 02, 03, 04, 05, 90 e 91	Vila Alfredo Arno Andres, Vila Arnaldo Matter, Vila Ernesto Dornelles, Vila Mário Roque Weiss e Vila Progresso
ESF 02	03 VAGAS	Microáreas 06, 07, 08, 09, 10 e 11	Passo
ESF 03	03 VAGAS	Microáreas 17, 18, 19, 20 e 21	Passo, Santa Rosa e Várzea
ESF 04	06 VAGAS	Microáreas 22, 23, 24, 25, 26, 27, 77 e 92	Aeroporto, Hildebrando Aquino Guimarães, Itacherê e Leonel Brizola
ESF 05	00 VAGAS	Microáreas 12, 13, 14, 15 e 16	Passo, Porto, Porto Antigo, Promorar, Vila da Praia, Vila Santa Rosa
ESF 06	04 VAGAS	Microáreas 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 93	Boa Vista, Florêncio Aquino Guimarães e São João Batista



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

ESF 07	08 VAGAS	Microáreas 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 94	Paraboi
ESF 08	01 VAGAS	Microáreas 52, 53, 54, 55, 56 e 78	Pirahy/Barão Rio Branco, Vila dos Kilkas, Vila das Pontes, Vila Goularte e Vila Santos Reis
ESF 09	04 VAGAS	Microáreas 46, 47, 48, 49, 50, 79 e 95	Centro, Bettim, Pirahy e Vila Esther
ESF 10	03 VAGAS	Microáreas 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 89	Brizola, Cabeleira, Umbu e Tiradentes
ESF 11	06 VAGAS	Microáreas 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 96	Centro, Maria do Carmo, Vila Aparício Sampaio, Vila Jaguari, Vila São Francisco e Várzea
ESF 12	03 VAGAS	Microáreas 59, 61 e 63	Várzea
ESF 13	09 VAGAS	Microáreas 01, 10, 11, 12, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 82 e 97	Cabanha, Caçacã, Corticeira, Estiva, Palermo, Passo da Barca, Mato Grande, Mercedes, Vila Brites, Rincão dos Paula, Rincão das Pedras, Santos Reis, São Marcos, São Mateus, São Pedro do Butuí, São Ramão, Santa Luzia, Santo Inácio
CEMAE	01 VAGAS	Microáreas	Centro
ESF 15	04 VAGAS	Microáreas 76, 80, 81, 83, 84, 87 e 88	Tiro

**2.3** Número de vagas disponíveis para preenchimento é de até 20 vagas para Agente de Combate à Endemias e de até 60 vagas de Agente Comunitário de Saúde, conforme conveniência e limites orçamentários, financeiros e fiscais do Poder Executivo Municipal.

**2.4** A carga horária de trabalho será de 40 horas/semana.

**2.5** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento básico de R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) para o cargo de Agente de Combate às Endemias e de R\$ 1.110,43 (Um mil, cento e dez reais e quarenta e três centavos) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**2.5.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: serviço extraordinário, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; repouso semanal remunerado, adicional noturno, férias proporcionais, indenizadas ao final do contrato; demais programas de auxílio dos servidores, nos termos da Lei 005/95; adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade, conforme disposto em legislação específica; inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

**2.5.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente, junto à Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus - “Sagradinho” (entrada fundos), sito à Rua Riachuelo, no período de 23/07/2018 até 27/07/2018, das 08:00hs até 13:00hs.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga do processo seletivo, entre Agente de Combate à Endemias ou Agente Comunitário de Saúde.

### **4. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição e currículo – Anexo I, disponibilizada no ato pela Comissão ou através do site da prefeitura municipal de São Borja, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Comprovante de Ensino Médio completo;

**4.1.4** Comprovante de endereço (Caso não esteja no nome do candidato, deve ser apresentado Declaração de residência emitida pelo Cartório com firma reconhecida do proprietário do imóvel).

**\*No caso de inscrição para Agente de Comunitário de Saúde é obrigatório residir na área da comunidade em que irá atuar (Art. 6º, Inciso I, da Lei Federal 11.350/2006).**

**4.1.5** Comprovante conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs (Art. 6º, Inciso II e Art. 7º, Inciso I, da Lei Federal 11.350/2006).

**4.1.6** Comprovações/Certificados de conclusão de cursos, com informação da carga horária.

**4.1.7** Ser maior de 18(dezoito) anos.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no DOESB no site da Prefeitura Municipal em meio eletrônico, **no prazo de 01 (um) dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo de 01 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** **No prazo de 01 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, **no prazo de 01 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, **no prazo de 01 (um) dia**, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valorização.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 20 horas.	5 pontos por curso	20 pontos (04 cursos)
Tempo de serviço público, exercido exclusivamente como Agente de Combate à Endemias ou Agente Comunitário de Saúde.	5 pontos para cada 03(três) meses completos trabalhados e comprovados por Declaração de função. (Não será contabilizado fração de tempo inferior a 03 meses)	40 pontos (02 anos)
Tempo de serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública na área da saúde.	2,5 pontos para cada 03(três) meses completos trabalhados e comprovados por Declaração de função. Não será contabilizado fração de tempo inferior a 03 meses	20 pontos (02 anos)
Cursos de capacitação geral, com duração mínima de 20 horas.	5 pontos por curso	20 pontos (04 cursos)

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 **No prazo de 05 (cinco) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no DOESB, no site da Prefeitura Municipal de São Borja em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos será cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um dia).

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, tendo a comissão o prazo de 01 (um) dia para a apreciação.

**8.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Tiver maior nível de formação escolar comprovada.

**9.1.3** Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área.

**9.1.4** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, DOESB-Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados em ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias para entregar a documentação e assumir a vaga, devendo comprovar:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**11.1.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

**11.2.1** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar para o final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

**11.6** Para o exercício da atividade, o Agente de Combate à Endemias e o Agente Comunitário de Saúde deverão obrigatoriamente haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital com o resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais formas de contato.

**12.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 16 de Julho de 2018.**

**Eduardo Bonotto  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

**Anexo I**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N°. \_\_\_\_\_.

NOME CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ DATA NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: PAI: \_\_\_\_\_ MÃE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

**CANDIDATO À VAGA DE:**

ACE-Agente Combate à Endemias

ACS-Agente Comunitário de Saúde (Marcar abaixo o ESF que pertence e que concorrerá a vaga)

ESF 01    ESF02    ESF03    ESF04    ESF05    ESF06    ESF07    ESF08

ESF 09    ESF10    ESF11    ESF12    ESF13    CEMAE    ESF15

**CHECKLIST DOCUMENTOS ENTREGUES INSCRIÇÃO:**

CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (NÍVEL MÉDIO COMPLETO)

COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DECLARAÇÃO RESIDÊNCIA (Reconhecido em cartório)

CERTIFICADO CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40HS

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

COMPROVANTES/CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS, NA ÁREA DA SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20HS

COMPROVANTE/CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS, EM QUALQUER ÁREA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20HS

Declaro que tomei conhecimento do Edital de Processo seletivo simplificado nº 001/2018, atendendo todos os requisitos e que as declarações acima são verdadeiras.

São Borja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

**Anexo I**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico(e-mail): \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO MÉDIO**

Séries: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE (Carga Horária mínima de 20hs)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM QUALQUER ÁREA (Carga Horária mínima de 20hs)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

***Declaro ter conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital. (item3.2).***

São Borja, \_\_\_\_\_ de Julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato